

RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 138, de 04 de novembro de 1999.

Regulamenta a criação e implantação de cursos de Especialização da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 1999,

RESOLVE :

Art. 1º A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul propiciará a criação de cursos de especialização, quando já estiver sendo ofertado curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* reconhecido na grande área a que se vincula a proposta.

Art. 2º Os cursos de que trata este artigo destinam-se a portadores de diplomas de curso superior que cumpram as exigências de seleção que lhe são próprias.

Art. 3º A criação de curso de pós-graduação será formalizada através de uma proposta fundamentada que:

I - atenda as finalidades, objetivos e políticas da UEMS bem como as Diretrizes da Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino;

II - considere as necessidades sócio-econômicas e culturais, do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - contenha o Projeto Político Pedagógico do curso;

IV - se oriente por uma análise recente e prospectiva de potencial de mercado de trabalho;

V - comprove a disponibilidade de infra-estrutura física para seu funcionamento e acervo bibliográfico especializado;

VI - comprove a disponibilidade de recursos humanos necessários para o curso. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível à pós-graduação não pode interferir na disponibilidade prevista para a graduação, de no mínimo 8 (oito) horas semanais;

VII - contemple uma previsão orçamentária capaz de ser atendida

(Fls. 02 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 138, de 04/11/99)

pela instituição e/ou por outras fontes de receitas;

VIII - presente demanda justificada;

IX - presente Normas para seu funcionamento.

§1º As propostas de criação de cursos de especialização devem ser submetidas à Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino, cuja apreciação ocorrerá em um período máximo de noventa dias, a partir da data de entrada no protocolo geral da UEMS.

§2º Os encaminhamentos aos órgãos colegiados competentes serão feitos pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino, após análise e parecer da mesma.

§3º O roteiro para elaboração de proposta de criação de curso de especialização consta no anexo I desta Resolução.

Art. 4º Os cursos de especialização poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, em regime presencial, semi-presencial e a distância, de acordo com a normatização vigente.

§ 1º Terão carga horária mínima de 360 horas-aula, ministradas em uma ou mais etapas, com integralização, no máximo, em 2 (dois) anos e no mínimo em 6 (seis) meses. No formato presencial não será computado o tempo de estudo individual ou de grupo sem assistência docente e o destinado a elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

§ 2º Quando se tratar de curso destinado à qualificação de docentes para o magistério superior, deve-se assegurar, na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável enfoque pedagógico.

§ 3º Além das atividades disciplinares, será obrigatória a apresentação de uma monografia ou um trabalho de conclusão de curso, a ser realizado individualmente, devidamente orientado por docente do curso e que deverá versar sobre assuntos relacionados ao projeto dos referidos cursos.

Art. 5º A qualificação mínima exigida do corpo docente é o título de Mestre, obtido em curso reconhecido pelo MEC.

(Fls. 03 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 138, de 04/11/99)

§ 1º Nas áreas profissionais em que o número de mestres seja insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no *caput* deste artigo, poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º A apreciação da qualificação dos não portadores de titulação mínima exigida levará em conta o *curriculum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável.

§ 3º Em qualquer hipótese, o número de docentes não portadores de titulação mínima exigida não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do corpo docente, salvo em casos especiais previstos em normatização vigente.

Art. 6º Os cursos podem resultar tanto de convênios firmados pela Universidade com outras instituições, quanto da iniciativa dos Colegiados de Curso ou Núcleos de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único. Os cursos poderão, também, ser oferecidos agregados aos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

Art. 7º Cada curso terá um coordenador eleito dentre os professores que o compõe.

Art. 8º A UEMS, responsável pelo Curso, emitirá certificado de especialização a que farão jus os alunos que tiverem tido aproveitamento e frequência, segundo critério de avaliação estabelecido pelo curso em consonância com as normas da UEMS.

Parágrafo único. Os certificados expedidos deverão mencionar claramente a área específica do conhecimento a que corresponde o curso oferecido e conter obrigatoriamente:

- a) a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno, e o nome e a titulação do professor por elas responsável;
- b) o período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;
- c) a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução.

(Fls. 04 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 138, de 04/11/99)

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente CEPE/UEMS

ANEXO I

Roteiro para Proposta de Criação de Curso de Especialização

Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino/UEMS

OBJETIVO DESTE ROTEIRO

Este roteiro procura sistematizar as informações de forma a facilitar a análise da proposta pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 1.1 – Nome do Curso (título)
- 1.2 – Unidade executora (Colegiado de Curso, Núcleo de Pesquisa ou de Ensino ou Instituição)
- 1.3 – Coordenação (Nome do Coordenador do projeto)
- 1.4 – Instituição conveniada (nome, endereço, telefone, fax)
- 1.5 – Local de realização do Curso (endereço, CEP, telefone, fax)
- 1.6 – Histórico e justificativas de criação
- 1.7 – Objetivos do Curso
- 1.8 – Perfil do profissional que o Curso quer formar
- 1.9 – Princípios norteadores do Curso
- 1.10 – Linhas de pesquisa da Unidade Executora
- 1.11 – Principais publicações da Unidade Executora

2 – CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 2.1 – Carga horária total e número de créditos correspondentes
- 2.2 – Clientela alvo
- 2.3 – Periodicidade (permanente, temporário, número de vezes que está sendo ofertado)
- 2.4 – Período de funcionamento (início e término)
- 2.5 – Número de vagas
- 2.6 – Seleção e matrícula (sistema, critérios e datas)
- 2.7 – Taxas (inscrições e mensalidades)
- 2.8 – Sistema de avaliação (frequência, aprovação, reprovação)
- 2.9 – Critérios para obtenção de Certificados (monografia, trabalho de final de curso)
- 2.10 – Cronograma(etapas e/ou período das atividades e disciplinas)

3 – CARACTERÍSTICAS DAS DISCIPLINAS E PROFESSORES

(No item disciplina: nome, ementa, objetivos, bibliografia recomendada, carga horária total, carga horária semanal, professor, período letivo)

(Fls. 02 do anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 138, de 04/11/99)

(No item professor: nome, regime de trabalho, titulação, instituição, carga horária semanal no Curso, *curriculum vitae*)

3.1 – Listagem das disciplinas específicas

3.2 – Listagem das disciplinas didático-pedagógicas

3.3 – Listagem de professores da UEMS

3.4 – Listagem de professores convidados

3.5 – Justificativas para professores sem titulação

3.6 – Grade curricular (disciplina, horário semanal)

3.7 – Citar os professores com atividade em mais de um curso de aperfeiçoamento/especialização (nome do professor, curso, disciplina, carga horária no Curso, período)

3.8 – Plano Ocupacional individual do Professor (anexar cópia ou preencher uma tabela com os dados abaixo com a carga horária semanal)

(Professor, Curso(s), Aulas Graduação, Aulas Pós-Graduação, Preparação de Aulas, Atendimento a Alunos, Orientação, Pesquisa, Atividades Administrativas, Atividades Representativas, Outras Atividades)

4 – ORÇAMENTO

4.1 – Receitas

4.1.1 – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

4.1.2 – Fontes externas

4.1.3 – Receitas de taxas e mensalidades (valor por aluno e totais)

4.1.4 – Outras receitas

4.1.5 – Solicitação de auxílio à CAPES, quando houver, (especificar o montante e tipo de recursos)

4.2 – Despesas

4.2.1 – Material de consumo

4.2.2 – Serviços de terceiros (pessoa física)

4.2.3 – Serviços de terceiros (pessoa jurídica)

4.2.4 – Material permanente

5 – INFRA-ESTRUTURA UTILIZADA

5.1 – Instalações

5.2 – Equipamentos

5.3 – Biblioteca

ANEXOS

1) Cópia ou extrato de ata da reunião do Colegiado de Curso, ou do Núcleo de Pesquisa ou do Núcleo de Ensino.

2) Cópia ou minuta de Convênio, quando houver.